

Deliberação CBH-AT, nº 01, de 29/03/2010.

Aprova calendário para as eleições do Comitê do Alto Tietê e dos Subcomitês, referentes aos cargos titulares e suplentes em vacância, para o mandato 2009/2011, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – CBH-AT,

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos usuários dos recursos hídricos e das demais organizações da Sociedade Civil da área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê e respectivos Subcomitês, de forma a se garantir a realização contínua de processo integrado de eleição dos membros do CBH-AT e dos Subcomitês, criado pela Lei 7.663/91,

Considerando o disposto do parágrafo 2º do artigo 9º referente ao Estatuto do CBH-AT que trata da nova composição da Sociedade Civil e seus representantes,

Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido o seguinte calendário para o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil (usuários de recursos hídricos e entidades civis) para ocupação aos cargos em vacância do Comitê do Alto Tietê e dos Subcomitês:

I – **05 de abril de 2010** – data limite para a Secretaria Executiva identificar os cargos em vacância nos Sub-Comitês e no CBH-AT;

II – **09 de abril de 2010** – data limite para a Secretaria Executiva efetuar a publicação de edital;

III – **16 a 20 de abril de 2010** - datas de início e término do cadastramento / recadastramento de usuários de recursos hídricos e das entidades da Sociedade Civil, conforme Ficha de Inscrição constantes em anexo e que será objeto de divulgação pela Secretaria Executiva do Comitê do Alto Tietê;

IV – **26 de abril de 2010** – data limite para divulgação preliminar dos inscritos;

V – **até 29 de abril de 2010** – prazo para apresentação de pedidos de impugnação e de recursos;

VI – **até 03 de maio de 2010** – prazo para divulgação final dos habilitados;

VII – **até 07 de maio de 2010** – data limite para realização da Assembléia Geral para eleição das entidades representantes da Sociedade Civil (usuários de recursos hídricos e entidades civis), em local e horário a serem definidos pelas Secretarias Executivas do Comitê do Alto Tietê e dos Subcomitês;

VIII – **até 26 de maio de 2010** – data limite para apresentação, através de convite a ser realizado através das Secretarias Executivas, de representantes da Sociedade Civil (usuários de recursos hídricos e entidades civis) para ocuparem eventuais cargos em vacância.

Parágrafo primeiro – A Secretaria Executiva do Comitê do Alto Tietê deverá efetuar a averiguação de documentos pertinentes às entidades da Sociedade Civil, quando da realização da Assembléia Geral prevista no inciso VI deste artigo.

Parágrafo segundo – As Secretarias Executivas dos Subcomitês da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê deverão efetuar a averiguação de documentos pertinentes às entidades da Sociedade Civil, quando da realização da Assembléia Geral prevista no inciso VI deste artigo e providenciar a reunião

ordinária do Subcomitê para a posse dos novos representantes e eleição da Diretoria respeitando o calendário acima mencionando.

Artigo 2º – Cabe a Comissão Eleitoral do Comitê do Alto Tietê a finalidade de:

- a) fazer o cadastramento ou recadastramento da Sociedade Civil, conforme aprovado na Deliberação nº 2 de 13/02/09;
- b) fazer a análise das inscrições, com a verificação do seu enquadramento segundo setores e segmentos da Sociedade Civil previstos no Estatuto do CBH-AT, no regulamento das eleições do Comitê do Alto Tietê e na legislação vigente atinente aos Comitês de Bacia;
- c) aceitar ou rejeitar as inscrições;
- d) julgar os pedidos de impugnação e de recursos, no período previsto nesta deliberação;
- e) analisar a área de abrangência da entidade com vista sua habilitação para representação na plenária do Alto Tietê ou Subcomitês.
- f) ajustar se necessário, os prazos e cronograma do processo eleitoral do Comitê do Alto Tietê e dos Subcomitês.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral do Comitê do Alto Tietê é composta por **3** representantes por segmento, indicado por seus pares reconduzida na Plenária do CBH-AT, realizada em 18/11/2009.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral deverá definir as regras do processo eleitoral da Sociedade Civil Organizada, atendendo aos seguintes requisitos: definição de data, local com salas para votação por segmento, horário de abertura e fechamento das urnas, horário para início de apuração, local de apuração, fiscalização para período de votação e apuração.

§ 1º – A Comissão Eleitoral deverá formar uma mesa de credenciamento e indicar o Presidente e 2 auxiliares por sala receptora dos votos.

§ 2º - O eleitor deverá se identificar por meio de documento oficial com foto.

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

São Paulo, 29 de março de 2010

Marco Aurélio Bertaiolli

Presidente do CBH-AT

Marco Antonio Palermo

Vice-Presidente do CBH-AT

Maria Emília Botelho

Secretária Executiva do CBH-AT